



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 046 DE 29 DE JUNHO DE 2005.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal Nº 876 de 29 de outubro de 2004.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) para atender as despesas na forma do detalhamento constante do Anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto, entrará em vigor de acordo com o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE JUNHO DE 2005.


JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
<u>ANULAR</u>				
2007.04.122.0012.2.008				12.000,00
	3.3.90.36	00		12.000,00
2009.04.123.0017.2.014				46.000,00
	3.3.90.39	00		46.000,00
2009.28.841.0000.0.001				111.500,00
	4.6.90.71	00		111.500,00
2011.12.361.0002.2.023				61.000,00
	3.1.90.11.02	15		61.000,00
2011.12.361.0023.2.105				89.000,00
	3.3.90.30	05		74.000,00
	3.3.90.36	05		15.000,00
2011.12.362.0002.2.021				5.000,00
	3.3.90.39	00		5.000,00
2011.12.365.0002.2.018				20.000,00
	3.3.90.39	00		20.000,00
2012.04.451.0006.2.032				1.000,00
	3.3.90.36	00		1.000,00
2013.15.452.0018.1.008				20.000,00
	4.4.90.30	00		20.000,00
2013.17.512.0003.1.009				20.000,00
	4.4.90.30	00		20.000,00
2012.15.451.0006.1.004				3.000,00
	4.4.90.51	00		3.000,00
2012.16.482.0005.1.006				10.000,00
	4.4.90.51	00		10.000,00
TOTAL				398.500,00

SUPLEMENTAR				
2007.04.122.0012.2.008			7.500,00	
	3.3.90.39	00	7.500,00	101
2009.04.123.0017.2.014			51.000,00	
	3.3.90.14	00	5.000,00	141
	3.3.90.36	00	45.000,00	147
	4.4.90.52	00	1.000,00	150
2009.28.846.0000.0.001			15.000,00	
	3.3.90.93	00	15.000,00	159
2011.12.361.0002.2.019			5.000,00	
	3.3.90.30	00	5.000,00	194
2011.12.361.0002.2.023			61.000,00	
	3.1.90.16.02	15	61.000,00	212
2011.12.361.0023.2.105			89.000,00	
	3.3.90.39	05	89.000,00	231
2011.26.361.0002.2.026			62.000,00	
	3.3.90.39	00	62.000,00	272
2012.04.451.0006.2.032			13.500,00	
	3.3.90.14	00	5.000,00	296
	3.3.90.30	00	4.000,00	297
	3.3.90.39	00	4.500,00	299
2013.04.452.0018.2.033			4.500,00	
	3.3.90.30	00	4.500,00	322
2013.15.451.0018.1.007			75.000,00	
	4.4.90.51	00	75.000,00	337
2013.15.543.0006.1.010			10.000,00	
	4.4.90.51	00	10.000,00	342
2016.17.512.0003.2.036			5.000,00	
	3.3.90.14	00	5.000,00	394
TOTAL			398.500,00	398.500,00

SUPLEMENTAR				
2007.04.122.0012.2.008			7.500,00	
	3.3.90.39	00	7.500,00	101
2009.04.123.0017.2.014			51.000,00	
	3.3.90.14	00	5.000,00	141
	3.3.90.36	00	45.000,00	147
	4.4.90.52	00	1.000,00	150
2009.28.846.0000.0.001			15.000,00	
	3.3.90.93	00	15.000,00	159
2011.12.361.0002.2.019			5.000,00	
	3.3.90.30	00	5.000,00	194
2011.12.361.0002.2.023			61.000,00	
	3.1.90.16.02	15	61.000,00	212
2011.12.361.0023.2.105			89.000,00	
	3.3.90.39	05	89.000,00	231
2011.26.361.0002.2.026			62.000,00	
	3.3.90.39	00	62.000,00	272
2012.04.451.0006.2.032			13.500,00	
	3.3.90.14	00	5.000,00	296
	3.3.90.30	00	4.000,00	297
	3.3.90.39	00	4.500,00	299
2013.04.452.0018.2.033			4.500,00	
	3.3.90.30	00	4.500,00	322
2013.15.451.0018.1.007			75.000,00	
	4.4.90.51	00	75.000,00	337
2013.15.543.0006.1.010			10.000,00	
	4.4.90.51	00	10.000,00	342
2016.17.512.0003.2.036			5.000,00	
	3.3.90.14	00	5.000,00	394
TOTAL			398.500,00	398.500,00